

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2890837420201029165426

Processo 0819969-24.2020.8.23.0010  - (83 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
41 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 41					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 41	29/10/2020 16:54:26	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		41.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2744711IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza) em 23/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 36.			SISTEMA CNJ
	40	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 35.			JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	<input type="checkbox"/> 38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	<input type="checkbox"/> 37	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
	36	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
	35	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de Francisco Henrique Felix de Souza *Referente ao evento (seq. 15) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 16.	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
	34	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 15) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 17.	SISTEMA CNJ		
	33	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de Francisco Henrique Felix de Souza *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 20.	SISTEMA CNJ		
	32	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 21.	SISTEMA CNJ		
	31	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 22.	SISTEMA CNJ		
	30	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 23.	SISTEMA CNJ		
	29	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza) em 03/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 24.	SISTEMA CNJ		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08199692420208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 27 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR